

Apêndice

Estudo Técnico Preliminar

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10280-723.616/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional da Receita Federal na 2ª Região Fiscal (SRRF02) realiza reuniões presenciais anuais com servidores de suas diversas equipes técnicas. O intuito desses encontros é discutir soluções para temas específicos de cada área, promovendo tanto o alinhamento dos serviços quanto a integração institucional entre os membros do órgão.

Nesse contexto, a SRRF02 programou o **IV Encontro Presencial da Equipe de Execução do Direito Creditório (EQCRE02)** no Distrito de Mosqueiro, em Belém/PA, entre os dias 19 e 21 de maio de 2026. O evento visa aprimorar a capacidade técnica do grupo em um cenário de relevantes mudanças institucionais, como o novo Regimento Interno e a criação da DEMAC. Para tanto, optou-se por um modelo de imersão em local externo, com infraestrutura de auditório e suporte de alimentação, de modo a garantir dedicação exclusiva e otimizar o tempo para o alcance das metas propostas.

A escolha do Distrito de Mosqueiro pautou-se por critérios de **economicidade e logística**. Como aproximadamente 50% da equipe reside em Belém ou na região metropolitana, a localização dispensa o custeio de passagens aéreas e mantém as despesas com hospedagem e alimentação dentro dos limites das diárias institucionais. A distância de 55 km em relação a Ananindeua reforça a conveniência da escolha, conciliando o isolamento necessário à imersão com a redução de gastos públicos.

A realização do encontro em ambiente externo demanda espaço físico adequado para reuniões, apresentações e dinâmicas, com condições ideais de acústica, mobiliário e infraestrutura. A concentração das atividades em um único local, além de reduzir o desgaste dos participantes, favorece o engajamento e a cooperação mútua. Complementarmente, o apoio logístico de intervalos programados (*coffee breaks*) é essencial para preservar a capacidade de atenção e incentivar a interação durante as extensas jornadas de debates.

Diante do exposto, para o pleno atendimento das necessidades descritas, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos**, que disponibilize auditório, equipamentos e serviço de copa (*coffee break*), conforme as especificações detalhadas nas fls. 4/9 do processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EQCRE/DEVAT/2RF	Jeane Aparecida da Silva Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação não deverá ser enquadrada como serviço contínuo, visto que não se trata de uma necessidade permanente ou prolongada, conforme dispõe o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

4.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.4. Objetivando contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, deve ser inserida na contratação a exigência de que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à menor poluição na produção, no transporte e no descarte das mercadorias e insumos.

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.4.1.1. Que os produtos necessários à execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.1.2. Que os alimentos e suas embalagens não contenham substâncias nocivas à saúde humana.

4.4.1.3. Que os resíduos sólidos oriundos dos serviços sejam separados em recipientes adequados, disponibilizados pela contratante, facilitando a coleta seletiva e atendendo ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.4.1.4. Que a contratada não descarte os resíduos sólidos gerados durante a execução do objeto:

- a) Em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) *In natura* a céu aberto;
- c) Em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a queima adequada dos materiais; e
- d) Em outras formas vedadas pelo poder público.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando que a natureza dos serviços exige controle direto e responsabilidade técnica integral da contratada. A execução por terceiros poderia comprometer o padrão de qualidade e a eficiência logística exigidos para o evento, sendo indispensável o vínculo direto entre a Administração e a empresa executora para assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do diminuto valor do objeto, com pagamento somente após a execução dos serviços, o aceite do fiscal do contrato e o posterior ateste da Nota Fiscal, caracterizando, assim, risco pequeno para a Administração.

4.7. Não serão exigidas comprovações de qualificação econômico-financeira, pois tais exigências poderão reduzir a concorrência entre os fornecedores, haja vista o objeto possuir valor reduzido.

4.8. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar, via atestados, a execução prévia de serviços similares de organização de eventos, incluindo infraestrutura e buffet (*coffee break*). Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possua experiência logística para gerenciar múltiplos serviços de forma integrada, mitigando riscos de falhas que comprometam o cronograma institucional e a eficiência do gasto público.

4.9. Diante do baixo valor do objeto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 1º do Decreto nº 12.807/2025. Veja:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto nº 12.807/2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

4.10. Esta contratação será registrada no Portal de Compras do Governo Federal (Divulgação de Compras) mediante o código CATSER nº 14591 - Promoção de evento, organizada em item único. Tal modelagem é essencial para evitar a fragmentação do objeto e garantir a coordenação integrada de todos os serviços necessários ao evento.

4.11. A dispensa de licitação deverá ter critério de julgamento por menor preço por item, pois, dessa forma, resultará na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o caso, a opção que melhor atende ao interesse público.

4.12. O limite legal para a aferição do processo de dispensa de licitação deve ser calculado anualmente com base na "Linha de Fornecimento do Fornecedor" no SICAF, conforme o art. 4º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021. De acordo com a planilha gerencial, há limite disponível. Confira a legislação:

IN SEGES/ME nº 67/2021

Art. 4 (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

4.13. A presente contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por não se enquadrarem as circunstâncias fáticas nas hipóteses de conveniência previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Com efeito, o objeto tem demanda certa e quantitativo previamente dimensionado, voltado ao atendimento de evento institucional específico, com datas e locais definidos. Não há, portanto, incerteza quanto à quantidade a contratar, nem necessidade de entregas parceladas ao longo do tempo ou atendimento a múltiplos órgãos.

4.14. Esta contratação não terá manifestação sobre o atendimento ao princípio da padronização, em virtude da peculiaridade dos serviços.

4.15. Nesta contratação não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, pois o referido sistema não possui o objeto desejado.

4.16. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como atividades materiais acessórias e instrumentais, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, constituindo apoio logístico necessário à realização dos eventos, sem envolver qualquer atribuição estratégica, decisória ou finalística do órgão contratante.

4.17. De acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, esta contratação deverá ter participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Confira a legislação:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.18. A análise jurídica para esta contratação é dispensável, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021. Segue:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021”.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Devido à complexidade dos serviços, não foi possível realizar a pesquisa de preços nos sistemas oficiais do governo, tampouco utilizar as contratações similares feitas pela Administração Pública, pois as características dos serviços pretendidos geram variações, assim como as quantidades dos insumos e as dificuldades logísticas do local de execução, impedem a definição do valor estimado praticado no mercado. Portanto, diante desse empasse e em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa de custos foi realizada mediante cotação direta com três fornecedores da região, cujas propostas constam nas folhas 11/19 do processo.

Logo, decidiu-se para esta contratação que, o preço total estimado terá como base a **mediana dos valores das cotações**, em razão de os dados estarem dispostos de forma mais heterogênea e por este método ser menos sensível à influência dos valores extremos, conforme expõe o relatório de consolidação da pesquisa de preços, juntado às fls. 20/21 dos autos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à organização de eventos, que disponibilize um auditório climatizado com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas, equipamentos de sonorização e de projeção, além do fornecimento de água, café e *coffee break* conforme cardápio previamente aprovado (item 6.3.2.4), para atender ao IV Encontro Presencial da EQCRE02, a ser realizado no Distrito de Mosqueiro, município de Belém/PA, no período de 19 a 21 de maio de 2026.

6.2. Os serviços serão realizados conforme quadro abaixo:

ITEM	EVENTO	ENDEREÇO	DIAS	DESCRIÇÃO	HORÁRIOS
1	IV Encontro Presencial da EQCRE02	Ambos no mesmo endereço: Distrito de Mosqueiro, Belém/PA	19, 20 e 21 de maio de 2026.	Auditório	Das 08h00 às 19h00
				Coffee break	Somente no período da tarde, das 15h30 à 16h00.

6.3. Quantidade a ser contratada de materiais e serviços:

6.3.1. O auditório deverá atender às seguintes especificações:

6.3.1.1. Capacidade mínima para 30 pessoas;

6.3.1.2. Ambiente climatizado;

6.3.1.3. Com disponibilidade de equipamentos audiovisuais como *datashow*, som e microfone;

6.3.1.4. Disponibilidade de água e café para os participantes nos períodos da manhã e tarde;

6.3.1.5. Disponibilidade de internet para uso; e

6.3.1.6. O auditório deverá ser entregue diariamente em perfeitas condições de limpeza e higienização, devendo a manutenção ser realizada antes do início de cada jornada de atividades.

6.3.2. O *coffee break* deverá atender os seguintes requisitos:

6.3.2.1. No dia 19 de maio de 2026, as quantidades de bebidas e alimentação a serem contratadas são **para 30 pessoas**, conforme abaixo:

a) Bebidas – 15,5 litros

I- Café – 2,5 litros

II- Refrigerantes – 5 litros

III- Sucos – 6 litros

IV- Leite – 2 litros

b) Salgados – 180 unidades

c) Doces – 150 unidades

d) Bolos – 6kg

e) Salada de frutas – 3kg

6.3.2.2. Nos dias 20 e 21 de maio de 2026, as quantidades de bebidas e alimentação a serem contratadas são **para 25 pessoas**, conforme abaixo:

a) Bebidas – 13 litros

I- Café – 1,5 litros

II- Refrigerantes – 4 litros

III- Sucos – 5 litros

IV- Leite – 1,5 litros

b) Salgados – 150 unidades

c) Doces – 125 unidades

d) Bolos – 5kg

e) Salada de frutas – 2,5kg

6.3.2.3. Deverá ser incluído o fornecimento de todos os utensílios necessários ao serviço, tais como:

- a) Copos e/ou xícaras descartáveis ou reutilizáveis;
- b) Pratos descartáveis ou reutilizáveis;
- c) Talheres descartáveis ou inox;
- d) Garrafas térmicas, jarras e demais recipientes adequados.

6.3.2.4. Cardápio mínimo exigido e outros serviços inclusos:

Bebidas	Bolos
<ul style="list-style-type: none"> • Café sem açúcar (deverá ser fornecido açúcar e adoçante a parte) – 80 ml por pessoa • Refrigerantes: Guaraná zero e norma – 160 ml por pessoa • 2 Tipos de suco natural em açúcar – 200 ml por pessoa <p>Sabores variados: Acerola · Cupuaçu · Goiaba · Taperebá · Muruci</p>	<p>2 fatias de 100g por pessoa – sem recheio (uma opção de bolo deve ser sem glúten e sem lactose)</p> <p>Sugestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laranja com calda • Chocolate com cobertura de Brigadeiro • Mármore com cobertura de chocolate • Macaxeira ou milho (sem glúten e sem derivados de leite animal) • Castanha para pessoas com restrição alimentar (sem glúten e sem derivados de leite animal)
Salgados	Salada de frutas
<p>6 unidades por pessoa</p> <p>Sugestão - 3 tipos de salgados folhados ao forno</p>	<p>1 porção por pessoa sem adição de açúcar – 100 g</p> <p>Frutas: Uva · Melão · Abacate · Kiwi · Mamão</p> <p>Deverá ser servido leite condensado e creme de leite a parte e ser acondicionada em recipiente descartáveis individuais</p>
Docinhos	Serviços inclusos
<p>5 unidades por pessoa – mínimo 2 tipos</p> <p>Sugestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rosquinha de Castanha do Pará • Madalena • Queijadinha • Casadinho 	<p>Mesa(s) com toalha(s) na cor azul ou branca (tamanho 1,50m x 1,20m) · Mão de obra capacitada (garçons ou copeiras) · Louças completas (de cerâmica ou bandejas de aço inoxidável) - E demais insumos necessários (guardanapos de papel, copos, prato, talheres descartáveis, açúcar e adoçante para sucos, café e chocolate)</p>

6.3.2.5. A contratada deverá organizar os insumos necessários antecipadamente, a fim de que os alimentos estejam expostos no horário estabelecido no quadro do item 6.2.

6.3.2.6. Os alimentos deverão estar expostos em ilhas bem organizadas, esteticamente agradáveis e funcionais, assegurando a reposição dos itens à medida que forem sendo consumidos, de forma a manter o abastecimento completo e a boa apresentação durante todo o período de prestação do serviço.

6.3.2.7. Os produtos derivados de leite, os com recheio de carnes e os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma adequada e transportados em condições apropriadas para que não ocorra o perecimento.

6.3.2.8. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário da degustação (item 6.2.), cabendo à contratada acondicioná-las corretamente para tal fim.

6.3.2.9. A contratada deverá oferecer itens variados ao longo dos dias do evento, conforme cardápio pré-aprovado (item 6.3.2.4), evitando a repetição dos mesmos alimentos e bebidas a cada dia. Além disso, os produtos deverão estar devidamente identificados com etiquetas contendo o nome e, quando aplicável, informações relevantes, tais como ingredientes ou possíveis alergênicos.

6.3.2.10. Para a perfeita execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando precisar, além de mão de obra capacitada para atender aos participantes.

6.3.2.10.1. Incluem-se, entre os materiais, as mesas e toalhas destinadas à composição das ilhas para a exposição dos alimentos; entre os utensílios, os talheres e demais itens de apoio ao serviço; e, como mão de obra, os garçons ou copeiras responsáveis pelo atendimento e reposição durante o evento.

6.3.2.10.2. A contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários devidamente higienizados, assim como as mesas e toalhas utilizadas na formação das ilhas para a exposição dos alimentos.

6.3.2.11. Os alimentos e bebidas que não forem consumidos durante a realização do evento são de propriedade da contratante, devendo permanecer à sua disposição ao final de cada dia de serviço, sendo vedada à empresa contratada a retirada de qualquer produto remanescente sem prévia autorização formal do órgão contratante.

6.3.2.12. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal próprio da contratada, inclusive a montagem das ilhas para o *coffee break*.

6.3.2.13. A contratada deverá manter funcionários capacitados, devidamente uniformizados, no local do *coffee break* para repor os alimentos que forem acabando e atender qualquer solicitação referente ao objeto contratado.

6.3.2.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de entrega em desconformidade com o objeto contratado.

6.3.2.15. A contratada deverá recolher seus pertences ao final do serviço.

6.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a realização dos serviços, fornecer Nota Fiscal após a conclusão destes e responsabilizar-se pelas despesas de mão de obra e transporte até o local da execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pretende-se contratar uma empresa que execute todos os serviços destinados à organização de eventos, que disponibilize um auditório climatizado com capacidade mínima para 30 (trinta) pessoas, equipamentos de sonorização e de projeção, além do fornecimento de água, café e *coffee break*, nas quantidades apresentadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
Auditório climatizado com capacidade para 30 pessoas	1
<i>Datashow</i>	1
Som	1
Microfone	1
Garrafão de água mineral	3
Garrafa de café	6
<i>Coffee break</i>	80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.355,00

8.1. O valor total estimado apurada na pesquisa de preços foi de **R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os serviços serão executados conforme a descrição da solução como um todo, item 6 deste documento. O pagamento ocorrerá em parcela única, somente após a conclusão total do objeto, mediante recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, a qual deverá conter os dados bancários da contratada, incluindo agência e número da conta. Embora a execução se dê de forma parcelada ao longo dos dias, o pagamento será realizado de uma única vez, após o encerramento do último dia de serviço.

9.2. Concluído o objeto, o pagamento ocorrerá por meio de Nota de Empenho/Ordem Bancária, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em virtude de a modalidade de cartão de pagamento, prevista no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, não estar normalizada na SRRF02. Veja a legislação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas e ou interdependentes, pois todos os insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000007/2026;

Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

Id do item no PCA: 146;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados são:

12.1.1. A realização do evento em ambiente com mínimas condições de conforto favorece a interação entre os servidores, promovendo maior engajamento, cooperação e fortalecimento do trabalho em equipe.

12.1.2. A concentração dos serviços em um único local contribui para a redução do desgaste físico e mental dos participantes, especialmente considerando a logística de deslocamento e a duração das atividades, resultando em melhores condições para absorção dos conteúdos e alcance dos objetivos propostos.

12.1.3. A contratação de um único fornecedor para disponibilizar o espaço físico (auditório) e o *coffee break*, favorece a adequada execução do evento, pois proporciona melhor integração logística, evitando incompatibilidades de horários, atrasos na prestação dos serviços e possíveis falhas na comunicação entre fornecedores distintos.

12.1.4. A responsabilidade centralizada em apenas um fornecedor, facilita a fiscalização contratual e a apuração de eventuais falhas na execução dos serviços, uma vez que um único contratado será responsável pela entrega integral do objeto.

12.1.5. Os participantes do evento não precisam se preocupar com a organização, a compra ou o preparo de alimentos, mantendo o foco total nos assuntos discutidos.

12.1.6. As pausas para o *coffee break* funcionarão como momentos de *networking* e integração entre os participantes, contribuindo para um ambiente mais leve e colaborativo ao longo dos dias das reuniões.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, uma vez que o recebimento dos serviços serão realizados por servidores e empregados públicos da própria SRRF02.

13.2. Cabe ao Chefe da Seção de Contratos da SRRF02 a indicação dos responsáveis pelo recebimento do objeto e pelo ateste da Nota Fiscal.

13.3. Caberá à empresa contratada a indicação do responsável para representá-la junto à contratante, a fim de prestar informações e o apoio necessários até o recebimento definitivo do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para evitar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU, disponível em www.gov.br, além dos dispostos no item 4.4. deste documento.

14.2. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade desta contratação justifica-se, uma vez que as soluções adotadas atendem plenamente às necessidades da Administração e estão perfeitamente adequadas ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na dispensa de licitação. Portanto, declaro que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que o estudo preliminar evidencia que os serviços pretendidos mostram-se técnica e fundamentalmente necessários. Além disso, por envolver um valor enquadrado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, justifica-se a contratação por dispensa de licitação do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NERICLEY DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 19:31:58.